MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 18/2022

Brasília-DF, 6 de maio de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 18/2022

Brasília-DF, 6 de maio de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2022

Nomeação de oficiais-generais.....7

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2022

Nomeação para exercer o cargo de Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa.....7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 41, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Designação de representantes do Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.....8

PORTARIA PGF/AGU Nº 188, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Recondução da Comissão da Junta Médica.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 703, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 507 – EME, de 8 de dezembro de 2017, que aprova a Diretriz para o processo seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (EB20-D-01.060).....9

PORTARIA – EME/C Ex Nº 711, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Subdelegação de competência ao 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército para a celebração de instrumentos de parceria nos assuntos inerentes ao Centro de Estudos Estratégicos do Exército...10

PORTARIA – EME/C Ex Nº 712, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho para apoiar a implementação, pelo Estado-Maior do Exército, dos aperfeiçoamentos ao Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx) em sua 2ª fase, propostos para o ciclo 2024–2027.....11

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 044, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores no Conjunto Habitacional Vila Militar Tuiuti, na guarnição de Pelotas-RS.....12

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 045, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no Conjunto Habitacional Barão do Rio Branco, na guarnição de Niterói-RJ.....25

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 047, DE 25 DE ABRIL DE 2022
Altera a ementa de portarias relativas à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais.....38

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 092, DE 25 DE ABRIL DE 2022
Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023.....44

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 094, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IRPSM/CHQAO – EB60-IR-20.001), 11ª Edição, 2022.....44

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 095, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Aprova o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do Exame Intelectual referentes ao Processo Seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, em 2022.....45

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 495, DE 10 DE MARÇO DE 2022
Concede Denominação Histórica de Turma da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), sediada em Campinas-SP, que irá se formar na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2026.....53

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 040, DE 18 DE ABRIL DE 2022
Homologa o Relatório de Avaliação nº 44/22 do Protótipo do Sistema GÊNESIS, VERSÃO 1.0.0 – IMBEL/FMCE, da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).....53

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 570, DE 6 DE MAIO DE 2022
Compõe a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) para pesquisar, estudar e propor modificações no Cerimonial Militar do Exército Brasileiro para o ano de 2022.....53

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA CAE/EMCFA-MD Nº 2.240, DE 19 DE ABRIL DE 2022
Designação para missão no exterior.....55

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.252, DE 19 DE ABRIL DE 2022
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....55

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.254, DE 19 DE ABRIL DE 2022
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....56

PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 2.259, DE 20 DE ABRIL DE 2022
Designação para missão no exterior.....56

PORTARIA GM-MD Nº 2.291, DE 20 DE ABRIL DE 2022
Autorização para o Comandante do Exército Brasileiro afastar-se do País.....56

PORTARIA EMCFA-MD Nº 2.320, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Designação para missão no exterior.....57

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.324, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....58

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.327, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....58
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.329, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....58
PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.332, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....59
PORTARIA CAE/EMCFA-MD Nº 2.357, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Designação para missão no exterior.....59
PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 2.370, DE 27 DE ABRIL DE 2022
Designação para missão no exterior.....59
PORTARIA ESD/SUBCMDO ESG/ESG-MD Nº 2.372, DE 27 DE ABRIL DE 2022
Designação para missão no exterior.....60

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 380, DE 20 DE ABRIL DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....60
PORTARIA – C Ex Nº 381, DE 20 DE ABRIL DE 2022
Tornar sem efeito Portaria de designação.....61
PORTARIA – C Ex Nº 383, DE 20 DE ABRIL DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....61
PORTARIA – C Ex Nº 387, DE 20 DE ABRIL DE 2022
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China.....62
PORTARIA – C Ex Nº 388, DE 20 DE ABRIL DE 2022
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....62
PORTARIA – C Ex Nº 389, DE 20 DE ABRIL DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....63
PORTARIA – C Ex Nº 399, DE 25 DE ABRIL DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....63
PORTARIA – C Ex Nº 400, DE 25 DE ABRIL DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....64
PORTARIA – C Ex Nº 401, DE 25 DE ABRIL DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....64

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 075, DE 5 DE ABRIL DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....65
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 077, DE 6 DE ABRIL DE 2022
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....65
RELAÇÃO ECEME
Relação adicional dos candidatos inscritos no PS/CAEM ECEME – 2022.....65

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 038, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Nomeação de Adjunto de Comando.....66

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 024, DE 25 DE ABRIL DE 2022
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....66

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 025, DE 25 DE ABRIL DE 2022
Demissão do Serviço Ativo, ex officio, sem indenização à União Federal.....66

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 026, DE 25 DE ABRIL DE 2022
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....67

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 033, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Apostilamento.....67

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 098, DE 30 DE MARÇO DE 2022
Apostilamento.....67

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 125, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....67

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 126, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....69

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....70

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 128, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....70

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 129, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....72

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 130, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....74

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 131, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....75

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 132, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....76

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 133, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....76

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 134, DE 28 DE ABRIL DE 2022
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....77

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 135, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Concessão de Medalha Marechal Osorio – O Legendário.....77

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2022

Nomeação de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, os seguintes oficiais-generais do Comando do Exército:

- General de Divisão Combatente ADILSON CARLOS KATIBE, para exercer o cargo de Comandante da Escola Superior de Guerra, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Subcomandante da Escola Superior de Guerra.

- General de Brigada Combatente HIMARIO BRANDÃO TRINAS, para exercer o cargo de Subcomandante da Escola Superior de Guerra, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra.

(Decreto publicado no DOU nº 76, de 25 ABR 22 – Seção 2)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2022

Nomeação para exercer o cargo de Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 e no art. 11 da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, e nos termos do Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, resolve

NOMEAR,

a partir de 20 de julho de 2022, por necessidade do serviço, o General de Brigada Combatente GIOVANI MORETTO, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, D.C., Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos.

(Decreto publicado no DOU nº 76, de 25 ABR 22 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 41, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Designação de representantes do Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no art. 18 do Decreto nº 9.865, de 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, no âmbito do Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades a seguir relacionados:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio:

.....

III - Ministério da Defesa, por meio:

a) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

1. titular: LUCIANO DE ARAÚJO GÓES ASSIS; e

.....

c) do Comando do Exército:

1. titular: LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES; e

2. suplente: LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA;

Art. 2º Designar, os representantes convidados, titulares e suplentes, indicados pelos titulares dos órgãos e entidades a seguir relacionados para participarem das reuniões do Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro, sem direito a voto:

.....

Art. 3º A participação no Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro será considerada atividade de prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GSI/PR nº 31, de 16 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 78, de 27 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA PGF/AGU Nº 188, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Recondução da Comissão da Junta Médica.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que trata o inciso VI, § 2º, do art. 11, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto nos artigos 143 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com a Portaria PGF nº 526, de 27 de julho de 2016, publicada no DOU de 11 de novembro de 2016, Seção 1, Página 20, a Portaria nº 1.407, de 24 de dezembro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, de 27 de dezembro de 2021, Seção 2, Página 1, a Portaria Conjunta PGF/CGAU nº 168, de 2 de junho de 2014, e ainda considerando o Termo de Cooperação nº 1601900, celebrado entre o Comando do Exército Brasileiro e a Corregedoria-Geral da Advocacia da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão da Junta Médica, designada pela Portaria nº 629, de 30 de dezembro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2021 e prorrogada pela Portaria nº 70, de 22 de fevereiro de 2022, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2022, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, dar prosseguimento ao incidente de sanidade de Servidor Público Federal, conforme os quesitos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 01032.411852/2021-57, e seus apensos, bem como fatos conexos.

Art. 2º A Junta Médica Pericial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos periciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os eventuais atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 70, de 22 de fevereiro de 2022, e anteriores ao presente ato.

(Portaria publicada no DOU nº 77, de 26 ABR 22 – Seção 2)

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 703, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 507 – EME, de 8 de dezembro de 2017, que aprova a Diretriz para o processo seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (EB20-D-01.060).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, incisos I e III, do Regulamento do Estado-Maior do Exército aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º A Diretriz para o processo seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (EB20-D-01.060) aprovada pela Portaria nº 507 – EME, de 8 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. .....

.....

c. A fase classificatória levará em consideração o grau obtido no EI, o perfil do militar e a sua valorização do mérito, na composição da nota final (NF). A soma algébrica do grau obtido no EI, perfil e na pontuação final da valorização do mérito ponderados, respectivamente, com os pesos 6 (seis), 3 (três) e 1 (um), comporá a NF.

.....

e. O perfil do militar terá como base o Sistema de Gestão de Desempenho (SGD).

.....

g. O DGP publicará em Boletim de Acesso Restrito (BAR) a Relação Final dos Aprovados e Classificados no processo seletivo, conforme as vagas previstas pelo EME, ordenando os militares aprovados e classificados em ordem decrescente da NF, a qual será divulgada.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 711, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Subdelegação de competência ao 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército para a celebração de instrumentos de parceria nos assuntos inerentes ao Centro de Estudos Estratégicos do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I, III e IV, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos III e IX, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, as Instruções Gerais para a Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército, aprovada pela Portaria nº 1.448, de 10 de setembro de 2018, e o art. 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e, em conformidade com o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército para a celebração de instrumentos de parceria nos assuntos inerentes ao Centro de Estudos Estratégicos do Exército.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 712, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho para apoiar a implementação, pelo Estado-Maior do Exército, dos aperfeiçoamentos ao Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx) em sua 2ª fase, propostos para o ciclo 2024–2027.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o determinado no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho (GT) denominado "GT Capacidades Operacionais da Força Terrestre" com o objetivo de apoiar o Estado-Maior do Exército na implementação dos aperfeiçoamentos ao SIPLEx inseridos em sua 2ª fase, propostos para o ciclo 2024–2027.

Art. 2º O GT deverá entregar, ao final dos trabalhos, sugestões e propostas para o aperfeiçoamento e a sistematização de processos para a solução dos problemas indicados pelo diagnóstico estratégico baseado nos macrossistemas e nas capacidades operacionais e pela análise de cenário conduzidos durante a 2ª Fase do SIPLEX, com foco na geração de força baseada em capacidades.

Art. 3º O GT será composto por um representante dos seguintes órgãos:

I - coordenação: Estado-Maior do Exército (EME);

II - relatoria: Comando de Operações Terrestres (COTER);

III - integrantes:

a) Subchefias do EME e Escritório de Projetos do Exército (EPEx);

b) Comando de Operações Terrestres (COTER);

c) Comando Logístico (COLOG);

d) Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

e) Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

f) Departamento de Educação e Cultura (DECEx);

g) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

h) Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

i) Centro de Inteligência do Exército (CIEx); e

j) Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx).

Art. 4º O Coordenador do GT agendará e informará acerca das reuniões do GT, que serão convocadas de acordo com as demandas levantadas.

Art. 5º A Secretaria-Executiva do GT será designada pelo Coordenador.

Art. 6º O apoio administrativo aos eventos do grupo será prestado pelo órgão onde se dará a reunião convocada.

Art. 7º Não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo.

Art. 8º Caso seja necessária a convocação ou substituição de membros natos, essa se dará, ad hoc, por ordem do Coordenador do GT ou, na falta deste, do militar mais antigo.

Art. 9º Ao final de cada reunião será confeccionada uma ata sob a responsabilidade do Coordenador do GT e difundida aos integrantes do GT.

Art. 10. O Grupo disporá do prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o resultado dos trabalhos ao Chefe do EME e ao Comandante de Operações Terrestres.

Art. 11. Os órgãos integrantes deste GT deverão encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os militares designados para compô-lo.

Art. 12. Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 044, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores no Conjunto Habitacional Vila Militar Tuiuti, na guarnição de Pelotas-RS.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e incisos II e VIII do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores no conjunto habitacional Vila Militar Tuiuti, na guarnição de Pelotas-RS, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor uma semana após a data de sua publicação.

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES NO CONJUNTO HABITACIONAL VILA MILITAR TUIUTI, NA GUARNIÇÃO DE PELOTAS-RS

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Das Conceituações	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos	3º/5º
Seção II - Das Atribuições	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES	12/24

CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Normas visam regulamentar a implementação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza casa, por meio da Administração de Compossuidores no conjunto habitacional, de propriedade exclusiva da União, na guarnição de Pelotas-RS.

Seção II
Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas conceituam-se os seguintes termos:

I - Próprio Nacional Residencial (PNR) é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - Edificação entende-se como sendo um edifício, prédio, bloco ou casa;

III - PNR Funcional é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - PNR de Uso Geral administrado pela OM é o PNR designado para administração e uso dos militares de uma OM;

V - PNR de Uso Geral centralizado pelo Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (8ª Bda Inf Mtz) é o PNR administrado para fins de distribuição pelo Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, destinado aos militares que servem na guarnição;

VI - PNR de Uso Específico da OM centralizado pelo Cmdo 8ª Bda Inf Mtz é o PNR administrado para fins de distribuição pelo Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, destinado aos militares de uma OM específica;

VII - Edifício Residencial (ER) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - Conjunto Habitacional (CH) é o agrupamento formado por edificações, ou seja, por mais de um edifício residencial e/ou por mais de um PNR natureza casa, situado em uma mesma área residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - Área Residencial (AR) é o espaço físico constituído de terreno(s) ou parcela(s) desse(s) e/ou benfeitoria(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um edifício ou casa, considerado individualmente no edifício residencial ou no conjunto habitacional;

XI - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - Seção de Administração de PNR na guarnição de Pelotas-RS é o Órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração de PNR no âmbito na guarnição, subordinado ao Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, ou seja, é o Órgão da Administração de PNR (O Adm PNR) na guarnição de Pelotas-RS;

XIV - Taxa de Uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR, das áreas comuns nos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais, bem como, a manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XVI - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de

áreas comuns de edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais;

XVII - Despesas de Responsabilidade é a despesa executada pela Administração Militar e/ou organização militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devem ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário da UH;

XVIII - Despesas Individuais dos Permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XIX - Despesas Comuns são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns, bem como, do material utilizado para isso, e dos serviços necessários para o correto funcionamento destas áreas no âmbito do edifício residencial e/ou conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - Rateio de Despesas Comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns, bem como, do material utilizado para isso, e dos serviços necessários para o correto funcionamento destas áreas, sendo este rateio referente ao edifício residencial e/ou conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

a) luz e água coletivas;

b) prevenção contra incêndios;

c) manutenção de bombas e elevadores;

d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;

e) conservação e limpeza de áreas comuns;

f) serviços de zeladoria, caso instituídos; e

g) outros;

XXI - Multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos Estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - Fundo de Reserva compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação será regulada anualmente em Assembleia. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXIII - Convenção é a reunião formada pelos Compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida Associação de Compossuidores;

XXIV - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, abrangendo a conservação, reparação, recuperação ou reforma;

XXV - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou Instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas, ou ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - Recuperação/Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - Benfeitoria é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - Instalação é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou a benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - Moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - Serviço de Zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - Áreas de Uso Comuns dos PNR são os saguões, portarias, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXXIII - Administração Militar entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002, RISG – Portaria Comandante do Exército nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma organização militar (OM);

XXXIV - Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR) é a organização militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV - Administração Especial de Compossuidores é a administração especial no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, constituída por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com

aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI - Administração de Compossuidores é uma entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que se entende gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, constituído por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII - Supervisor Administrativo é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns no Conjunto Habitacional Vila Militar Tuiuti na guarnição de Pelotas-RS, que é constituído por 18 (dezoito) PNR, de natureza casa, cujos endereços são: Rua 15 de Novembro, nº 1097, Centro, CEP: 96015-000; Rua Padre Felício, nº 102, Centro, CEP: 96020-780; e Avenida Duque de Caxias, nº 201, Vila Militar Tuiuti, Fragata, CEP: 96005-000, Pelotas-RS, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades no conjunto habitacional, como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Cmdo 8ª Bda Inf Mtz será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comum no conjunto habitacional supracitado, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II
Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, cabe:

I - representar o Cmdo 8ª Bda Inf Mtz nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por composse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão Administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento destas Normas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial na guarnição de Pelotas/Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, Normas Gerais da 8ª Bda Inf Mtz, bem como, a Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações, no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos no conjunto habitacional, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo 8ª Bda Inf Mtz.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelas normas da entidade;

II - exercer a administração interna do conjunto habitacional, no que diz respeito à sua vigilância, moralidade e segurança, bem como, aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como, executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo 8ª Bda Inf Mtz acerca dos documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente da Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo 8ª Bda Inf Mtz as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração no CH e nas UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, 13º salário, férias, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos e reparos não estruturais nas dependências e instalações elétricas, hidráulicas, de gás e esgoto, de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões de uso comum, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas de água e cisternas;

XIII - limpeza de esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndios;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: playground, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção no conjunto habitacional;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como, das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no conjunto habitacional.

Art.10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a 2 (dois) anos;

II - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente ou por intermédio de rateio;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas da UH, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica da UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndios, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes a UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateio de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º da presente Norma;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas despesas por parte do permissionário inicia-se no dia do recebimento oficial das chaves, independente da ocupação do PNR e se encerra no dia da devolução oficial das chaves, independentemente de ter havido desocupação anterior a essa data.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, no conjunto habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comum;

IV - instalação, manutenção e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão, ou substituição de bombas de água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparo de áreas de uso comum;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como, das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade no conjunto habitacional e das UH, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas de água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo 8ª Bda Inf Mtz; e

XIII - a critério do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção no CH e na UH.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades da Administração Militar do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, no conjunto habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias nas UH e das suas áreas de uso comum;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias nas UH e das suas áreas de uso comum;

III - substituição de portas e janelas da UH;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixas de água, esgotos e fossas da UH, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação da UH;

VIII - substituição e recompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo nas UH desocupadas, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade das UH, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores, outros serviços e atividades de manutenção nas CH e na UH, com a disponibilização de meio pessoal e/ou material.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder a devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores da UH, as prescrições dos Regimentos Internos, deste Estatuto e das Normas Gerais para Administração de

Próprio Nacional Residencial na guarnição de Pelotas-RS, Normas Gerais da 8ª Bda Inf Mtz, bem como, da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações;

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves da UH que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação da UH, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 22h (vinte e duas) e às 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas, ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados no CH e na UH, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em outras normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao Estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Cmdo 8ª Bda Inf Mtz não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo 8ª Bda Inf Mtz o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa e das áreas comuns do conjunto habitacional.

Parágrafo único. Ao termo de responsabilidade será anexado um memorial descritivo das condições de cada UH e do CH.

Art. 18. Nenhum acréscimo, ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH, CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações da UH.

Art. 19. O Cmdo 8ª Bda Inf Mtz baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores, o valor relativo às despesas comuns das UH desocupadas.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota-parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes a cota-parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo 8ª Bda Inf Mtz estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como, para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Cmdo 8ª Bda Inf Mtz.

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 045, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no Conjunto Habitacional Barão do Rio Branco, na guarnição de Niterói-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e incisos II e VIII do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no Conjunto Habitacional Barão do Rio Branco, na guarnição de Niterói-RJ, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a 1ª Região Militar (1ª RM) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor uma semana após a data de sua publicação.

NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES NO CONJUNTO HABITACIONAL BARÃO DO RIO BRANCO, NA GUARNIÇÃO DE NITERÓI-RJ

ÍNDICE DE ASSUNTOS — Art.

CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES

Seção I - Da Finalidade..... 1º

Seção II - Das Conceituações..... 2º

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Dos Aspectos Administrativos..... 3º/5º

Seção II - Das Atribuições..... 6º/7º

CAPÍTULO III - DAS DESPESAS..... 8º/11

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES..... 12/24

CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Normas visam regulamentar a implementação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza apartamento, por meio da Administração de Compossuidores no conjunto habitacional, de propriedade exclusiva da União, na guarnição de Niterói-RJ.

Seção II
Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas conceituam-se os seguintes termos:

I - Próprio Nacional Residencial (PNR) é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - Edificação entende-se como sendo um edifício, prédio, bloco ou casa;

III - PNR Funcional é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - PNR de Uso Geral administrado pela OM é o PNR designado para administração e uso dos militares de uma OM;

V - PNR de Uso Geral centralizado pela 1ª Região Militar (RM) é o PNR administrado para fins de distribuição pela 1ª RM, destinado aos militares que servem na guarnição de Niterói-RJ;

VI - PNR de Uso Específico da OM centralizado pela 1ª RM é o PNR administrado para fins de distribuição pela 1ª RM, destinado aos militares de uma OM específica;

VII - Edifício Residencial (ER) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - Conjunto Habitacional (CH) é o agrupamento formado por edificações, ou seja, por mais de um edifício residencial e/ou por mais de um PNR natureza casa, situado em uma mesma área residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - Área Residencial (AR) é o espaço físico constituído de terreno(s) ou parcela(s) desse(s) e/ou benfeitoria(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um edifício ou casa, considerado individualmente no edifício residencial ou no conjunto habitacional;

XI - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - Seção de Administração de PNR na guarnição de Niterói-RJ é o Órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração de PNR no âmbito na guarnição, subordinado ao Comando da Artilharia Divisionária da Primeira Divisão de Exército (Cmdo AD/1), ou seja, é o Órgão da Administração de PNR (O Adm PNR) na guarnição de Niterói-RJ;

XIV - Taxa de Uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à manutenção preventiva (conservação) do PNR, das áreas comuns nos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais, bem como, a manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XVI - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais;

XVII - Despesas de Responsabilidade é a despesa executada pela Administração Militar e/ou organização militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devem ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário da UH;

XVIII - Despesas Individuais dos Permissionários são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XIX - Despesas Comuns são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns, bem como, do material utilizado para isso, e dos serviços necessários para o correto funcionamento destas áreas no âmbito do edifício residencial e/ou conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - Rateio de Despesas Comuns é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns, bem como, do material utilizado para isso, e dos serviços necessários para o correto funcionamento destas áreas, sendo este rateio referente ao edifício residencial e/ou conjunto habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

a) luz e água coletivas;

b) prevenção contra incêndios;

c) manutenção de bombas e elevadores;

d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;

e) conservação e limpeza de áreas comuns;

f) serviços de zeladoria, caso instituídos; e

g) outros;

XXI - Multa é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos Estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XXII - Fundo de Reserva compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação será regulada anualmente em Assembleia. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXIII - Convenção é a reunião formada pelos Compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida Associação de Compossuidores;

XXIV - Manutenção é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, abrangendo a conservação, reparação, recuperação ou reforma;

XXV - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou Instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas, ou ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - Recuperação/Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - Benfeitoria é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - Instalação é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou a benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - Moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos edifícios residenciais e/ou conjuntos habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - Serviço de Zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - Áreas de Uso Comuns dos PNR são os saguões, portarias, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXXIII - Administração Militar entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002, RISG – Portaria Comandante do Exército nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma organização militar (OM);

XXXIV - Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR) é a organização militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV - Administração Especial de Compossuidores é a administração especial no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, constituída por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI - Administração de Compossuidores é uma entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que se entende gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum no edifício residencial e/ou conjunto habitacional, constituído por edificações (edifício, prédio, bloco ou casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII - Supervisor Administrativo é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns no Conjunto Habitacional Barão do Rio Branco na guarnição de Niterói-RJ, que é constituído por 48 (quarenta e oito) unidades residenciais de natureza apartamento, cujo endereço é Alameda Marechal Pessoa Leal, nº 265, Jurujuba, Niterói-RJ, CEP: 24370-370, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades no conjunto habitacional, como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Cmdo AD/1 será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comum no conjunto habitacional supracitado, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II
Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo AD/1, cabe:

I - representar o Cmdo AD/1 nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por composse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão Administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento destas Normas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial na guarnição de Niterói/Cmdo 1ª RM, Normas Gerais da 1ª RM, bem como, a Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração

dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações, no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos no conjunto habitacional, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo AD/1.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelas normas da entidade;

II - exercer a administração interna do conjunto habitacional, no que diz respeito à sua vigilância, moralidade e segurança, bem como, aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como, executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo AD/1 acerca dos documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente da Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo AD/1 as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração no CH e nas UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, 13º salário, férias, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos e reparos não estruturais nas dependências e instalações elétricas, hidráulicas, de gás e esgoto, de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões de uso comum, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas de água e cisternas;

XIII - limpeza de esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndios;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: playground, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção no conjunto habitacional;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como, das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no conjunto habitacional.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a 2 (dois) anos;

II - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente ou por intermédio de rateio;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas da UH, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica da UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndios, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes a UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateio de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º das presentes Normas;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas despesas por parte do permissionário inicia-se no dia do recebimento oficial das chaves, independente da ocupação do PNR e se encerra no dia da devolução oficial das chaves, independentemente de ter havido desocupação anterior a essa data.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo AD/1, no conjunto habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comum;

IV - instalação, manutenção e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão, ou substituição de bombas de água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparo de áreas de uso comum;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como, das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade no conjunto habitacional e das UH, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas de água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo AD/1; e

XIII - a critério do Cmdo AD/1, poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção no CH e na UH.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades da Administração Militar do Cmdo AD/1, no conjunto habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias nas UH e das suas áreas de uso comum;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias nas UH e das suas áreas de uso comum;

III - substituição de portas e janelas da UH;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixas de água, esgotos e fossas da UH, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação da UH;

VIII - substituição e recompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo nas UH desocupadas, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade das UH, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo AD/1 poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores, outros serviços e atividades de manutenção nas UH e no CH, com a disponibilização de meio pessoal e/ou material.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder a devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores da UH, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial na guarnição de Niterói-RJ, Normas Gerais do Cmdo AD/1, bem como, da Portaria nº 277 do Comandante do Exército, de 30 de abril de 2008, alterada pela Portaria nº 285 do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2013, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01) e suas atualizações;

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves da UH que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação da UH, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 22h (vinte e duas) e às 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas, ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados no CH e na UH, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em outras normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao Estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Cmdo AD/1 não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo AD/1 o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa e das áreas comuns do conjunto habitacional.

Parágrafo único. Ao termo de responsabilidade será anexado um memorial descritivo das condições de cada UH e do CH.

Art. 18. Nenhum acréscimo, ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH, CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações da UH.

Art. 19. O Cmdo AD/1 baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores, o valor relativo às despesas comuns das UH desocupadas.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota-parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes a cota-parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo AD/1 estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como, para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Cmdo AD/1.

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 047, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Altera a ementa de portarias relativas à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, o inciso I do art. 52 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria Nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e conforme o Anexo D, da Diretriz de Criação de Associação de Compossuidores no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-D-04.002), aprovada pela Portaria nº 066 – DEC, de 4 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o texto de ementas das portarias, todas deste Departamento, conforme se segue:

I - Portaria nº 013 – DEC, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 9, de 1º de março de 2019, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores da Companhia Especial de Fronteira (CEF), em Clevelândia do Norte – Oiapoque-AP, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

II - Portaria nº 014 – DEC, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 9, de 1º de março de 2019, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Três Corações-MG, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de

Próprios Nacionais Residenciais...";

III - Portaria nº 016 – DEC, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 9, de 1º de março de 2019, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores da guarnição de Macapá-AP, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

IV - Portaria nº 015 – DEC, de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 10, de 8 de março de 2019, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Petrolina-PE, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

V - Portaria nº 027 – DEC, de 5 de abril de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 17, de 26 de abril de 2019, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores do 2º Grupamento de Engenharia, na guarnição de Manaus-AM, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

VI - Portaria nº 107 – DEC, de 30 de agosto de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 20 de setembro de 2019, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Rio Negro-PR, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

VII - Portaria nº 158 – DEC, de 31 de outubro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 13 de dezembro de 2019, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores da guarnição de Cuiabá-MT, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

VIII - Portaria nº 188 – DEC, de 29 de novembro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 3, de 17 de janeiro de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, destinados a Subtenentes e Sargentos, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de São Leopoldo-RS, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

IX - Portaria nº 189 – DEC, de 29 de novembro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 3, de 17 de janeiro de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento e casa, destinados a oficiais, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de São Leopoldo-RS, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

X - Portaria nº 190 – DEC, de 27 de dezembro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 3, de 17 de janeiro de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de

Administração de Compossuidores, na guarnição de São Paulo-SP, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais…";

XI - Portaria nº 078 – DEC, de 22 de abril de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 19, de 8 de maio de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa e apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Guarujá-SP, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais…";

XII - Portaria nº 079 – DEC, de 22 de abril de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 19, de 8 de maio de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Marabá-PA, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais…";

XIII - Portaria nº 116 – DEC, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 24 de julho de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais destinados a oficiais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Corumbá-MS, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais…";

XIV - Portaria nº 117 – DEC, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 24 de julho de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais destinados a Subtenentes e Sargentos, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Corumbá-MS, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais…";

XV - Portaria nº 118 – DEC, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 24 de julho de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Ponta Grossa-PR, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais…";

XVI - Portaria nº 119 – DEC, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 24 de julho de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento e casa, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Sapucaia do Sul-RS, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XVII - Portaria nº 147 – DEC/C Ex, de 21 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 16 de outubro de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição Bagé-RS, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XVIII - Portaria nº 149 – DEC/C Ex, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 16 de outubro de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais destinados a oficiais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Apucarana-PR, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XIX - Portaria nº 150 – DEC/C Ex, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 16 de outubro de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais destinados a Subtenentes e Sargentos, de Natureza Mista, por meio de administração de Compossuidores, na guarnição de Apucarana-PR, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XX - Portaria nº 151 – DEC/C Ex, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 16 de outubro de 2020, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Mista, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição Curitiba-PR, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXI - Portaria nº 184 – DPIMA/DEC/C Ex, de 12 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 1, de 8 de janeiro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, no Edifício Ararigboia na guarnição de Niterói-RJ, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXII - Portaria nº 185 – DPIMA/DEC/C Ex, de 17 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 1, de 8 de janeiro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa e apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Caçapava-SP, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXIII - Portaria nº 186 – DPIMA/DEC/C Ex, de 23 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 2, de 15 de janeiro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Juiz de Fora-MG, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXIV - Portaria nº 187 – DPIMA/DEC/C Ex, de 23 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 1, de 8 de janeiro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Tabatinga-AM, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXV - Portaria nº 188 – DPIMA/DEC/C Ex, de 23 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 1, de 8 de janeiro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Taubaté-SP, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração

Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXVI - Portaria nº 190 – DPIMA/DEC/C Ex, de 27 de novembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 2, de 15 de janeiro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de administração de Compossuidores, na guarnição de Araguari-MG, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXVII - Portaria nº 037 – DPIMA/DEC/C Ex, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 26 de março de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Pouso Alegre-MG, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXVIII - Portaria nº 038 – DPIMA/DEC/C Ex, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 26 de março de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Itaituba-PA, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXIX - Portaria nº 039 – DEC, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 26 de março de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores, na guarnição de Guaíra-PR, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXX - Portaria nº 007 – DPIMA/DEC/C Ex, de 16 de março de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 15, de 16 de abril de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, Edifício Praia Vermelha (EPV), na guarnição do Rio de Janeiro-RJ, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXXI - Portaria nº 008 – DPIMA/DEC/C Ex, de 16 de março de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 15, de 16 de abril de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, no Residencial Marechal Mascarenhas de Moraes, na guarnição da Vila Militar do Rio de Janeiro-RJ, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXXII - Portaria nº 019 – DPIMA/DEC/C Ex, de 23 de novembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 10 de dezembro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores nos Conjuntos Habitacionais, na guarnição de Crateús-CE. ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXXIII - Portaria nº 020 – DPIMA/DEC/C Ex, de 23 de novembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 10 de dezembro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o

funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores no Conjunto Habitacional Dragões Reais das Minas, na guarnição de Santos Dumont-MG. ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXXIV - Portaria nº 021 – DPIMA/DEC/C Ex, de 23 de novembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 10 de dezembro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no Edifício Residencial, na guarnição de Santiago-RS. ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXXV - Portaria nº 022 – DPIMA/DEC/C Ex, de 23 de novembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 10 de dezembro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa e apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no Edifício Residencial e no Conjunto Habitacional, na guarnição de Santa Maria-RS. ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXXVI - Portaria nº 023 – DPIMA/DEC/C Ex, de 23 de novembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 10 de dezembro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores no Conjunto Habitacional, na guarnição de Bagé-RS. ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...";

XXXVII - Portaria nº 026 – DPIMA/DEC/C Ex, de 9 de dezembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 51, de 24 de dezembro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores no Conjunto Habitacional da Vila Militar do Atalaia I, na guarnição de Três Corações-MG, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais..."; e

XXXVIII - Portaria nº 027 – DPIMA/DEC/C Ex, de 9 de dezembro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 51, de 24 de dezembro de 2021, relativa à implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no Conjunto Habitacional da Vila Militar do Atalaia II, na guarnição de Três Corações-MG, ONDE SE LÊ: "Estatuto para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais...", LEIA-SE: "Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais…".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 6 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 092, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 47, da Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria nº 372 – EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023, previstos no Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 (PCE-EB/2023), aprovado pela Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021.

Art. 2º Estabelecer que os Estabelecimentos de Ensino e as Organizações Militares com encargo de ensino informem ao DECEx, com a máxima brevidade, quaisquer ocorrências ou situações extraordinárias ocorridas durante a realização dos Cursos ou Estágios Gerais, que possam gerar direitos, particularmente, de ordem pecuniária.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º JAN 23.

Art. 4º Revogar, a partir de 28 FEV 27, a Portaria – DECEx/C Ex nº 138, de 3 MAIO 21, e as suas alterações.

NOTA: o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 está publicado em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 094, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IRPSM/CHQAO – EB60-IR-20.001), 11ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército); a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos; e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IRPSM/CHQAO – EB60-IR-20.001), 11ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – DECEx/C Ex nº 089, de 11 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 6 de maio de 2022.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IRPSM/CHQAO – EB60-IR-20.001) encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 095, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do Exame Intelectual referentes ao Processo Seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, em 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, com redação dada pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017; a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática dos atos administrativos; e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovados o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do Exame Intelectual referentes ao Processo Seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, conforme documento Anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – DECEx/C Ex nº 090, de 11 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 6 de maio de 2022.

UNIVERSO DE SELEÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, A RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME, AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (PS/CHQAO) EM 2022, PARA MATRÍCULA EM 2023.

1. FINALIDADE

Estabelecer o universo de seleção, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm), as organizações militares sedes de exame (OMSE) e a relação de assuntos do Exame Intelectual (EI) referentes ao Processo Seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (PS/CHQAO) em 2022, para matrícula em 2023.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 507 – EME, de 8 de dezembro de 2017 – Aprova a Diretriz para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (EB20-D-01.060) e dá outras providências.

b. Portaria – EME/C Ex nº 605, de 3 de dezembro de 2021 – Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2023 (PCE-EB/2023).

c. Portaria – EME/C Ex nº 306, de 12 de janeiro de 2021 – Altera a Diretriz para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (EB20-D-01.060), aprovada pela Portaria nº 507 – EME, de 8 de dezembro de 2017.

d. Portaria – EME/C Ex nº 703, de 28 de abril de 2022 – Altera a Diretriz para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (EB20-D-01.060), aprovada pela Portaria nº 507 – EME, de 8 de dezembro de 2017.

e. Portaria – DECEx/C Ex nº 094, de 28 de abril de 2022 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IRPSM/CHQAO).

3. UNIVERSO DE SELEÇÃO

Subtenentes ou primeiros-sargentos da ativa do Exército, das turmas de formação (Cursos de Formação de Sargentos – CFS) dos anos de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002, que no âmbito dessas turmas, não se inscreveram, desistiram ou não foram aprovados e classificados nos PS anteriores.

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS EM 2022, PARA MATRÍCULA EM 2023

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CEADEx	Atualização do Sistema do Portal de Educação do Exército para as inscrições on-line.	Até 6 MAIO 22
2	Candidato	Realização da inscrição via Portal de Educação do Exército.	De 9 MAIO 22 a 3 JUN 22
3		Mudança de OMSE ou cancelamento de Inscrição realizada diretamente pelo candidato no Portal de Educação do Exército, mediante acesso pessoal.	
4	DETMil	Solicitação à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) que o Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) nomeie e publique em Boletim de Acesso Restrito (BAR) a relação dos integrantes da Comissão de Elaboração do Processo Seletivo (CEPS) – Conhecimentos Gerais.	Até 6 MAIO 22
5	CMRJ	Informação à EsIE da relação dos integrantes da CEPS – Conhecimentos Gerais.	Até 9 MAIO 22
6	EsIE	Nomeação e publicação em BAR da relação dos integrantes da CEPS – Conhecimentos Profissionais.	Até 9 MAIO 22
7	Candidato	Solicitação da inscrição em caráter excepcional (§ 1º ao 6º do art. 3º das IRPSM/CHQAO). **Para fins de comprovação de prazo, será considerada a data de protocolo do requerimento na OM do candidato.**	Até 8 JUN 22
8	EsIE	Divulgação da Ficha de Orientação Geral (FOG), na página da EsIE na Internet (http://www.esie.eb.mil.br).	Até 8 JUN 22
9	EsIE	Divulgação na página da EsIE na Internet (http://www.esie.eb.mil.br) da 1ª prévia da relação de candidatos inscritos no PS.	Até 15 JUN 22
10	EsIE	Remessa às OMSE, por intermédio da DETMil, da solicitação da designação das respectivas CAF.	Até 20 MAIO 22
11		Remessa ao DECEx, via DETMil, dos pareceres referentes aos Requerimentos de Inscrição em Caráter Excepcional.	Até 24 JUN 22
12	Candidato	Solicitação da retificação de alguma informação inconsistente publicada na 1ª prévia da relação de candidatos inscritos e mudança de OMSE, via documento oficial assinado pelo Cmt/Ch/Dir OM.	Até 1º JUL 22
13	OMSE	Informação à EsIE, por intermédio da DETMil, da composição das CAF e remessa à EsIE dos dados de identificação do presidente e membros da CAF, com os respectivos suplentes.	Até 1º JUL 22
14	Candidato	Data limite para solicitação via DIEx, de troca do local de prova (OMSE) ou cancelamento da inscrição assinada pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM a qual pertence o candidato para o Comandante da EsIE.	Até 8 JUL 22

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
15	EsIE	Remessa às OMSE das Normas para Aplicação e Fiscalização (NAF) do Exame Intelectual do PS.	Até 15 JUL 22
16	DETMil	Informação à EsIE da composição das CAF.	
17	DECEx	Informação à DETMil, à EsIE e à OM do candidato da relação de candidatos que tiveram a inscrição em caráter excepcional deferidas.	
18	EsIE	Remessa à DETMil da 2ª prévia da relação dos candidatos inscritos no PS/CHQAO/ 2022, por OMSE, e divulgação dessa relação na página da EsIE na Internet (www.esie.eb.mil.br).	Até 3 AGO 22
19	DETMil	Remessa ao DECEx da 2ª prévia da relação dos candidatos inscritos no PS/CHQAO/ 2022 por OMSE.	Até 8 AGO 22
20	DECEx	Remessa ao DGP da 2ª prévia da relação de candidatos inscritos no PS, por OMSE.	Até 12 AGO 22
21	OM Candidato	Verificação da 2ª prévia da relação dos candidatos, no sítio da EsIE na Internet, e passagem do candidato à disposição do DECEx por 60 (sessenta) dias consecutivos, no caso da opção por regime de liberação por meio expediente, visando a preparação para o EI.	A partir de 8 AGO 22 (inclusive)
22	EsIE	Remessa dos lotes de materiais referentes ao EI para as CAF das OMSE.	Até 12 AGO 22
23	OM Candidato	Verificação da 2ª prévia da relação dos candidatos, no sítio da EsIE na Internet, e passagem do candidato à disposição do DECEx por 30 (trinta) dias consecutivos, no caso da opção pela liberação integral do expediente, visando a preparação para o EI.	A partir de 8 SET 22 (inclusive)
24	DGP	Publicação da relação final (Designação para Realização de Exames Específicos) dos candidatos inscritos, por região militar, no aditamento da DCEM ao boletim do DGP.	Até 9 SET 22
25	OMSE	Prazo limite para informar ao DECEx a substituição de membro da CAF.	
26	OM Candidato	Passagem do candidato à disposição do DECEx para realização do Exame Intelectual, caso o militar não se enquadre nos itens 21 e 23 desta Portaria.	5 OUT 22
27	**CAF Candidato**	**Realização da Prova (HORÁRIO DE BRASÍLIA) - Chegada ao local da prova: até 12h 00min - Início: 13h 00min - Término: 18h 00min**	**7 OUT 22**
28	CAF	Envio à EsIE dos Cartões-Respostas junto com a documentação da prova devidamente preenchida, conforme orientações constantes das NAF.	Até 11 OUT 22
29	EsIE	Divulgação do gabarito oficial da prova, no sítio da EsIE na Internet.	Até 14 OUT 22
30	Candidato	Interposição de recurso contra o gabarito da prova, via e-mail para a Seção de Concurso da EsIE (endereço eletrônico divulgado na FOG).	Até 02 dias úteis após a divulgação do gabarito (Art. 51 da IRPSM)
31	EsIE	Resultado dos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova, enviado para o e-mail do candidato.	Até 4 NOV 22
32	EsIE	Disponibilização na Internet da imagem do Cartão de Respostas e da NFEI, após sua correção, possibilitando a consulta individual do candidato.	Até 90 dias após a realização do EI
33		Informação aos Cmt OM dos candidatos faltosos no EI/PS.	Até 24 DEZ 22
34		Publicação em BI e divulgação no sítio da EsIE na Internet da lista dos candidatos aptos a prosseguir no PS.	Até 2 DEZ 22
35		Remessa à DETMil da lista dos candidatos aptos a prosseguir no PS junto com a relação dos militares que solicitaram adiamento e trancamento de matrícula em 2021/2022.	Até 9 DEZ 22

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
36	EsIE	Publicação no Boletim de Acesso Restrito da lista dos candidatos inaptos a prosseguir no PS.	Até 9 DEZ 22
37		Remessa à DETMil do Relatório do EI/CHQAO/ 2022.	Até 14 DEZ 22
38	DETMil	Remessa ao DECEx da lista dos candidatos aptos a prosseguirem no PS e da relação dos militares que solicitaram adiamento e trancamento da matrícula em 2021/2022.	Até 16 DEZ 22
39	DETMil	Remessa ao DECEx do Relatório do EI/CHQAO/ 2022.	Até 20 DEZ 22
40	DECEx	Remessa ao DGP da lista dos candidatos aptos a prosseguir no PS e da relação dos militares que solicitaram adiamento e trancamento da matrícula em 2021/2022.	Até 28 DEZ 22
41	DGP	Confecção e publicação da Relação Final dos Aprovados e Classificados e da Relação Final dos Aprovados e Não Classificados.	Até 13 JAN 23
42		Confecção e publicação do Relacionamento Inicial para a matrícula no CHQAO.	Até 27 JAN 23
43	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Informação à DECEM, via DIEx, dos fatores que impeçam o militar relacionado de ser designado para a matrícula no CHQAO/2023.	De 30 JAN 23 a 8 FEV 23
44		Remessa à EsIE dos requerimentos de adiamento de matrícula.	
45	EsIE	Publicação em BI e informação à DETMil e à OM do candidato sobre a solução dos requerimentos de adiamento de matrícula.	Até 15 FEV 23
46		Informação, diretamente ao DGP, dos adiamentos de matrícula concedidos, para que as vagas possam ser completadas.	
47	DGP	Confecção e publicação da relação dos candidatos designados para a matrícula.	Até 3 MAR 23
48	**Candidato designado para a matrícula**	**Realização da matrícula no CHQAO/ 2023, no Portal de Educação do Exército.**	**De 6 a 10 MAR 23**
49	EsIE	Matrícula dos aprovados no PS/CHQAO/2022 no CHQAO/ 2023.	17 MAR 23
50	EsIE	Publicação em BI e remessa para a DETMil da relação dos militares matriculados no CHQAO.	Até 24 MAR 23

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

- BAR: Boletim de Acesso Restrito - BE: Boletim do Exército - CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas - CEPS: Comissão de Elaboração do Processo Seletivo - CHQAO: Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais - C Mil A: Comando Militar de Área - CMRJ: Colégio Militar do Rio de Janeiro	- DECEx: Departamento de Educação e Cultura do Exército - DETMil: Diretoria de Educação Técnica Militar - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - EI: Exame Intelectual - EsIE: Escola de Instrução Especializada - Gu Exm: Guarnição de Exame - OMSE: Organização Militar Sede de Exame - RM: Região Militar

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDE DE EXAME

Nº de ordem	RM	OMSE	Nome	Gu Exm
1	1ª	32º BIL	32º Batalhão de Infantaria Leve	Petrópolis-RJ
2	1ª	38º BI	38º Batalhão de Infantaria	Vila Velha-ES
3	1ª	2ª Cia Inf	2ª Companhia de Infantaria	Campos dos Goytacazes-RJ
4	1ª	9ª Bia AAAe (Es)	9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola)	Macaé-RJ
5	1ª	AMAN	Academia Militar das Agulhas Negras	Resende-RJ
6	1ª	EsAO	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	Rio de Janeiro-RJ

Nº de ordem	RM	OMSE	Nome	Gu Exm
7	1ª	CEP/FDC	Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias	Rio de Janeiro-RJ
8	1ª	DC Mun	Depósito Central de Munição	Paracambi-RJ
9	1ª	21º GAC	21º Grupo de Artilharia de Campanha	Niterói-RJ
10	2ª	12º GAC	12º Grupo de Artilharia de Campanha	Jundiaí-SP
11	2ª	13º RC Mec	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Pirassununga-SP
12	2ª	2º BPE	2º Batalhão de Polícia do Exército	Osasco-SP
13	2ª	2º GAAAe	2º Grupo de Artilharia Antiaérea	Praia Grande-SP
14	2ª	2º GAC L	2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve	Itu-SP
15	2ª	37º BIL	37º Batalhão de Infantaria Leve	Lins-SP
16	2ª	B Ap R Ribeirão preto	Base de Apoio Regional de Ribeirão Preto	Ribeirão Preto-SP
17	2ª	B Ap R Bauru	Base de Apoio Regional de Bauru	Bauru-SP
18	2ª	CIAvEx	Centro de Instrução de Aviação do Exército	Taubaté-SP
19	2ª	CPOR/CMSP	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo	São Paulo-SP
20	2ª	28º BIL	28º Batalhão de Infantaria Leve	Campinas-SP
21	2ª	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (AMV)	Companhia de Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel)	Caçapava-SP
22	2ª	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe	Bateria Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea	Guarujá-SP
23	3ª	12º BE Cmb Bld	12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado	Alegrete-RS
24	3ª	12º RC Mec	12º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Jaguarão-RS
25	3ª	13º GAC	13º Grupo de Artilharia de Campanha	Cachoeira do Sul-RS
26	3ª	18º BI Mtz	18º Batalhão de Infantaria Motorizado	Sapucaia do Sul-RS
27	3ª	19º BI Mtz	19º Batalhão de Infantaria Motorizado	São Leopoldo-RS
28	3ª	19º RC Mec	19º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Santa Rosa-RS
29	3ª	1º B Com	1º Batalhão de Comunicações	Santo Ângelo-RS
30	3ª	1º RC Mec	1º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Itaqui-RS
31	3ª	27º GAC	27º Grupo de Artilharia de Campanha	Ijuí-RS
32	3ª	2º RC Mec	2º Regimento de Cavalaria Mecanizado	São Borja-RS
33	3ª	3º GAAAe	3º Grupo de Artilharia Antiaérea	Caxias do Sul-RS
34	3ª	4º RCB	4º Regimento de Cavalaria Blindado	São Luiz Gonzaga-RS
35	3ª	4º RCC	4º Regimento de Carros de Combate	Rosário do Sul-RS
36	3ª	5º RC Mec	5º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Quaraí-RS
37	3ª	6º B Com	6º Batalhão de Comunicações	Bento Gonçalves-RS
38	3ª	6º GAC	6º Grupo de Artilharia de Campanha	Rio Grande-RS
39	3ª	7º BIB	7º Batalhão de Infantaria Blindado	Santa Cruz do Sul-RS
40	3ª	7º RC Mec	7º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Santana do Livramento-RS
41	3ª	9º RCB	9º Regimento de Cavalaria Blindado	São Gabriel-RS
42	3ª	AGGC	Arsenal de Guerra General Câmara	General Câmara-RS
43	3ª	CMPA	Colégio Militar de Porto Alegre	Porto Alegre-RS
44	3ª	CMSM	Colégio Militar de Santa Maria	Santa Maria-RS
45	3ª	Cmdo 1ª Bda C Mec	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Santiago-RS
46	3ª	Cmdo 2ª Bda C Mec	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Uruguaiana-RS
47	3ª	3º RC Mec	3º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Bagé-RS

Nº de ordem	RM	OMSE	Nome	Gu Exm
48	3ª	9º BI Mtz	9º Batalhão de Infantaria Motorizado	Pelotas-RS
49	3ª	EASA	Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas	Cruz Alta-RS
50	4ª	11º BI Mth	11º Batalhão de Infantaria de Montanha	São João Del Rei-MG
51	4ª	14º GAC	14º Grupo de Artilharia de Campanha	Pouso Alegre-MG
52	4ª	4º BE Cmb	4º Batalhão de Engenharia de Combate	Itajubá-MG
53	4ª	4º Esqd C Mec	4ª Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Santos Dumont-MG
54	4ª	4º GAAAe	4º Grupo de Artilharia Antiaérea	Sete Lagoas-MG
55	4ª	55º BI	55º Batalhão de Infantaria	Montes Claros-MG
56	4ª	CMJF	Colégio Militar de Juiz de Fora	Juiz de Fora-MG
57	4ª	CPOR/CMBH	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Colégio Militar de Belo Horizonte	Belo Horizonte-MG
58	4ª	ESA	Escola de Sargentos das Armas	Três Corações-MG
59	5ª	15ª Cia E Cmb Mec	15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Palmas-PR
60	5ª	15ª Cia Inf Mtz	15ª Companhia de Infantaria Motorizada	Guaíra-PR
61	5ª	15º GAC AP	15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Lapa-PR
62	5ª	16º Esqd C Mec	16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Francisco Beltrão-PR
63	5ª	26º GAC	26º Grupo de Artilharia de Campanha	Guarapuava-PR
64	5ª	30º BI Mec	30º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Apucarana-PR
65	5ª	34º BI Mec	34º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Foz do Iguaçu-PR
66	5ª	5º Esqd C Mec	5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Castro-PR
67	5ª	5º RCC	5º Regimento de Carros de Combate	Rio Negro-PR
68	5ª	CMC	Colégio Militar de Curitiba	Curitiba-PR
69	5ª	33º BI Mec	33º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Cascavel-PR
70	5ª	3º RCC	3º Regimento de Carros de Combate	Ponta Grossa-PR
71	5ª	23º BI	23º Batalhão de Infantaria	Blumenau-SC
72	5ª	28º GAC	28º Grupo de Artilharia de Campanha	Criciúma-SC
73	5ª	63º BI	63º Batalhão de Infantaria	Florianópolis-SC
74	5ª	62º BI	62º Batalhão de Infantaria	Joinville-SC
75	5ª	1º B Fv	1º Batalhão Ferroviário	Lages-SC
76	5ª	5º BE Cmb BId	5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado	Porto União-SC
77	5ª	14º RC Mec	14º Regimento de Cavalaria Mecanizado	São Miguel do Oeste-SC
78	5ª	3ª Cia Inf Mtz	3ª Companhia de Infantaria Motorizada	Tubarão-SC
79	6ª	BRI	Base de Apoio Regional de Ilhéus	Ilhéus-BA
80	6ª	35º BI	35º Batalhão de Infantaria	Feira de Santana-BA
81	6ª	4º BEC	4º Batalhão de Engenharia de Construção	Barreiras-BA
82	6ª	ESFCEx	Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército	Salvador-BA
83	6ª	28º BC	28º Batalhão de Caçadores	Aracaju-SE
84	7ª	59º BI Mtz	59º Batalhão de Infantaria Motorizado	Maceió-AL
85	7ª	15º BI Mtz	15º Batalhão de Infantaria Motorizado	João Pessoa-PB
86	7ª	1º BEC	1º Batalhão de Engenharia de Construção	Caicó-RN
87	7ª	71º BI Mtz	71º Batalhão de Infantaria Motorizado	Garanhuns-PE
88	7ª	72º BI Mtz	72º Batalhão de Infantaria Motorizado	Petrolina-PE

Nº de ordem	RM	OMSE	Nome	Gu Exm
89	7ª	CMR	Colégio Militar do Recife	Recife-PE
90	7ª	16º BI Mtz	16º Batalhão de Infantaria Motorizado	Natal-RN
91	7ª	31º BI Mtz	31º Batalhão de Infantaria Motorizado	Campina Grande-PB
92	8ª	50º BIS	50º Batalhão de Infantaria de Selva	Imperatriz-MA
93	8ª	23º B Log Sl	23º Batalhão Logístico de Selva	Marabá-PA
94	8ª	51º BIS	51º Batalhão de Infantaria de Selva	Altamira-PA
95	8ª	53º BIS	53º Batalhão de Infantaria de Selva	Itaituba-PA
96	8ª	8º BEC	8º Batalhão de Engenharia de Construção	Santarém-PA
97	8ª	2º BIS	2º Batalhão de Infantaria de Selva	Belém-PA
98	8ª	C Fron Amapá/34º BIS	Comando de Fronteira Amapá/34º Batalhão de Infantaria de Selva	Macapá-AP
99	8ª	24º BIS	24º Batalhão de Infantaria de Selva	São Luís-MA
100	9ª	10º RC Mec	10º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Bela Vista-MS
101	9ª	11º RC Mec	11º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Ponta Porã-MS
102	9ª	17º RC Mec	17º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Amambai-MS
103	9ª	2ª Cia Fron	2ª Companhia de Fronteira	Porto Murtinho-MS
104	9ª	3ª Bia AAAe	3ª Bateria de Artilharia Antiaérea	Três Lagoas-MS
105	9ª	PEF/Forte Coimbra	Pelotão Especial de Fronteira e Forte Coimbra	Coimbra-MS
106	9ª	47º BI	47º Batalhão de Infantaria	Coxim-MS
107	9ª	4ª Cia E Cmb Mec	4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Jardim-MS
108	9ª	9º BE Cmb	9º Batalhão de Engenharia de Combate	Aquidauana-MS
109	9ª	9º GAC	9º Grupo de Artilharia de Campanha	Nioaque-MS
110	9ª	CMCG	Colégio Militar de Campo Grande	Campo Grande-MS
111	9ª	17º B Fron	17º Batalhão de Fronteira	Corumbá-MS
112	9ª	Cmdo 4ª Bda C Mec	Comando da 4ª Brigada Cavalaria Mecanizada	Dourados-MS
113	9ª	18º GAC	18º Grupo de Artilharia de Campanha	Rondonópolis-MT
114	9ª	C Fron Jauru/66º BI Mtz	Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado	Cáceres-MT
115	9ª	44º BI Mtz	44º Batalhão de Infantaria Motorizado	Cuiabá-MT
116	10ª	40º BI	40º Batalhão de Infantaria	Crateús-CE
117	10ª	Cmdo 10ª RM	Comando da 10ª Região Militar *	Fortaleza-CE
118	10ª	2º BEC	2º Batalhão de Engenharia de Construção	Teresina-PI
119	10ª	3º BEC	3º Batalhão de Engenharia de Construção	Picos-PI
120	11ª	2º B Fv	2º Batalhão Ferroviário	Araguari-MG
121	11ª	36º BI Mec	36º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Uberlândia-MG
122	11ª	22º BI	22º Batalhão de Infantaria	Palmas-TO
123	11ª	CMB	Colégio Militar de Brasília	Brasília-DF
124	11ª	23ª Cia E Cmb	23ª Companhia de Engenharia de Combate	Ipameri-GO
125	11ª	6º GMF	6º Grupo de Mísseis e Foguetes	Formosa-GO
126	11ª	41º BI Mtz	41º Batalhão de Infantaria Motorizado	Jataí-GO
127	11ª	B Adm Cmdo Op Esp	Base Administrativa do Comando de Operações Especiais	Goiânia-GO
128	11ª	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada	Cristalina-GO
129	12ª	3º BIS	3º Batalhão de Infantaria de Selva	Barcelos-AM

Nº de ordem	RM	OMSE	Nome	Gu Exm
130	12ª	54º BIS	54º Batalhão de Infantaria de Selva	Humaitá-AM
131	12ª	CMM	Colégio Militar de Manaus	Manaus-AM
132	12ª	17º BIS	17º Batalhão de Infantaria de Selva	Tefé-AM
133	12ª	Cmdo 2ª Bda Inf Sl	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	São Gabriel da Cachoeira-AM
134	12ª	C Fron Solimões/8º BIS	Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva	Tabatinga-AM
135	12ª	61º BIS	61º Batalhão de Infantaria de Selva	Cruzeiro do Sul-AC
136	12ª	C Fron Acre/4º BIS	Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva	Rio Branco-AC
137	12ª	C Fron Rondônia/6º BIS	Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva	Guajará-Mirim-RO
138	12ª	5º BEC	5º Batalhão de Engenharia de Construção	Porto Velho-RO
139	12ª	C Fron Roraima/7º BIS	Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva	Boa Vista-RR

* O Comando da 10ª Região Militar deverá informar à EsIE, até 15 JUL 22, o local onde será realizado o Exame Intelectual.

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. PARTE DE CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Língua Portuguesa;

2) Geografia do Brasil; e

3) História do Brasil.

b. PARTE PROFISSIONAL:

1) E-1 – Estatuto dos Militares;

2) Licitações e Contratos;

3) R-3 – Regulamento de Administração do Exército (RAE); e

4) Crimes Militares e Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro.

Obs: o programa dos assuntos abordados constará na Ficha de Orientação Geral (FOG), que será divulgada no sítio da EsIE na Internet (www.esie.eb.mil.br) na data prevista no Calendário Anual.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Os casos omissos no presente Calendário serão solucionados pelo Comandante da Escola de Instrução Especializada, pelo Diretor de Educação Técnica Militar ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, conforme o grau de complexidade de cada caso.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 495, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Concede Denominação Histórica de Turma da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), sediada em Campinas-SP, que irá se formar na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 29 de janeiro de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica de Turma da Escola Preparatória de Cadetes do Exército que irá se formar na AMAN em 2026 como: "TURMA GENERAL RODRIGO OCTÁVIO".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 040, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Homologa o Relatório de Avaliação nº 44/22 do Protótipo do Sistema GÊNESIS, VERSÃO 1.0.0 – IMBEL/FMCE, da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 27, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Avaliação nº 44/22 do CAEx relativo ao Protótipo do Sistema GÊNESIS, fabricado pela Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), VERSÃO 1.0.0 – IMBEL/FMCE.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 570, DE 6 DE MAIO DE 2022

Compõe a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) para pesquisar, estudar e propor modificações no Cerimonial Militar do Exército Brasileiro para o ano de 2022.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, alterada pela Portaria nº 428,

de 14 de junho de 2012, que cria, em caráter permanente, a Comissão de Cerimonial Militar do Exército e define os órgãos que deverão participar dessa Comissão, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) para pesquisar, estudar e propor as modificações que se fizerem necessárias no Cerimonial Militar, assim como orientar a sua execução, de acordo com a indicação feita pelos órgãos de origem, com os seguintes participantes:

I - Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS – Presidente da Comissão;

II - Cel LUIS MAURO MARQUES SANTOS LIMA – Secretário da Comissão;

III - Ten Cel ERILDO SIMEÃO CAMARGO LEMOS JUNIOR – representante da Secretaria-Geral do Exército (CPUEx);

IV - Ten Cel LUCIANO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES – representante do Gabinete do Comandante do Exército;

V - Maj CÍCERO LUIZ ALVES DA SILVA – representante do Comando de Operações Terrestres; e

VI - Maj ERNESTO LUIZ DALLA LANA BOHRER JUNIOR – representante do Estado-Maior do Exército.

Parágrafo único. Apoiarão, ainda, a CCMEx, de acordo com o prescrito no inciso III, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, os seguintes militares:

I - Ten Cel NELSON FERREIRA CAMPOS – representante do Batalhão da Guarda Presidencial;

II - Maj MOACIR DA SILVA PINHEIRO – representante do Comando Militar do Planalto;

III - Maj NIETSON CARLOS AVELINO CALADO – representante da Secretaria-Geral do Exército (cerimonial);

IV - Cap CARLOS VICTOR VIANA DA CONCEIÇÃO – representante do 32º Grupo de Artilharia de Campanha; e

V - Cap JOÃO ALBERTO CARDOSO SOARES DE ANDRADE – representante do 1º Regimento de Cavalaria de Guarda.

Art. 2º Revogar a Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 165, de 14 de abril de 2021.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA CAE/EMCFA-MD Nº 2.240, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, o Despacho Decisório nº 01/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 21 de março de 2022, e considerando o Processo Administrativo nº 60420.000145/2022-13, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para participarem das Visitas de Orientação Técnica (VOT) nas Adidâncias Militares de Defesa, a serem realizadas nas cidades de Roma, Itália, e Varsóvia, Polônia, no período de 25 de junho a 1º de julho de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

- Cel Art JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO FREIRAS, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA); e

.....

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações

(Portaria publicada no DOU nº 77, de 26 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.252, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60580.000061/2022-39, resolve

DISPENSAR

o Cb SAMUEL DE OLIVEIRA MOREIRA de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de março de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 76, de 25 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.254, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60580.000060/2022-94, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten PAULO CESAR SALGADO DA SILVA de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 1º de abril de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 76, de 25 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 2.259, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso VIII do art. 1º da Portaria no 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, considerando o Despacho nº 46/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 4 de abril de 2022, do Processo nº 60080.000341/2021-05 e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60240.000029/2022-12, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO e o Capitão de Fragata ELÇO MACHADO NEVES, da Chefia de Operações Conjuntas, para participarem da Execução do Exercício Multinacional TRADEWINDS 22, a ser realizado em Belize City, Belize, no período de 5 a 23 de maio de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 76, de 25 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 2.291, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Autorização para o Comandante do Exército Brasileiro afastar-se do País.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando o art. 3º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o art. 7º e os incisos I, IV, V e VI do art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64536.010092/2022-94, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES, Comandante do Exército Brasileiro, para participar de visita oficial ao Continente Europeu (Atv PVANA G2PP-C221), nas cidades de Roma, na República Italiana, e Lisboa, na República Portuguesa, respectivamente, no período de 22 a 29 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos, com ônus para o Comando do Exército/Gabinete do Comandante do Exército.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas atualizações.

(Portaria publicada no DOU nº 76, de 25 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 2.320, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Despacho Decisório nº 1/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 21 de março de 2022, o inciso II do art. 1º e o art. 4º da Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, e os Processos Administrativos nº 60000.005924/2021-67, nº 60000.006617/2021-01 e nº 60420.000140/2022-82, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem da I Reunião do Comitê de Cooperação Militar Egito-Brasil, a ser realizada na cidade do Cairo, Egito, no período de 2 a 10 de junho de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

a) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:
- General de Brigada SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ;
- Coronel (EB) JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS; e

.....

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 28 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.324, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60585.000293/2022-47, resolve

DISPENSAR

o Sd JEAN DE SOUSA MENDES NOBREGA de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 28 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.327, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60586.000131/2022-07, resolve

DISPENSAR

o Sd BRENDON PEREIRA GOMES de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 28 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.329, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60000.000436/2022-44, resolve

DISPENSAR

o Sd DOUGLAS CARVALHO SOUSA de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 28 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.332, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60060.000022/2022-19, resolve

DISPENSAR

o Cb LUCIANO RIBEIRO FERNANDES de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 28 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA CAE/EMCFA-MD Nº 2.357, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, o Despacho Decisório nº 01/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 21 de março de 2022, e considerando o Processo Administrativo nº 60420.000159/2022-29, resolve

DESIGNAR

o militar abaixo relacionado para participar da 14ª Edição da Milipol Qatar, a ser realizada na cidade de Doha, Qatar, no período de 21 a 28 de maio de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

- Cel Art JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 80, de 29 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 2.370, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, considerando o Despacho nº 46/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 4 de abril de 2022, do Processo nº 60080.000341/2021-05, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60220.000072/2022-16, resolve

DESIGNAR

o Capitão de Fragata MARCELLO DA SILVA FIGUEIREDO e o Tenente-Coronel (EB) JOSÉ EDUARDO FRANÇA, ambos Adjuntos da Seção Técnica de Comando e Controle para participarem da Conferência Cisco Live, em Las Vegas, Nevada, Estados Unidos da América, com ônus total de diárias para o Ministério da Defesa, no período de 11 a 17 de junho de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 28 ABR 22 – Seção 2)

PORTARIA ESD/SUBCMDO ESG/ESG-MD Nº 2.372, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e de acordo com inciso IV, art. 1º da Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, e conforme o Processo Administrativo nº 60631.002223/2022-21, resolve:

Art. 1º Designar o Cel R/1 MCDONNELL DOUGLAS FERREIRA RIBAS PINTO, Chefe da Assessoria Jurídica, da Escola Superior de Defesa, para realizar o curso de "Implicações Estratégicas dos Direitos Humanos e do Estado de Direito" (HR/ROL 2022), no William J. Perry Center, em Washington, DC, Estados Unidos da América, no período de 30 de abril a 15 de maio de 2022, incluindo trânsito.

Art. 2º A missão é considerada eventual, enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972 e o servidor fará jus ao pagamento de meia diária, a cargo da Escola Superior de Guerra (ESG).

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 28 ABR 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 380, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para participarem da visita técnica ao Centro de Idiomas, visando conhecer o processo de seleção da Nação Amiga (Atv PVANA D1PP-C141), na cidade de Colonia, na República Federal da Alemanha, no período de 14 a 21 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cel Cav CARLOS ALEXANDRE GEOVANINI DOS SANTOS;
- Cap QAO ERNANI ANTONIO BECKER RITT; e
- 2º Ten QAO HUMBERTO PEREIRA DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 381, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Tornar sem efeito Portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 238, de 21 de março de 2022 (Atv PVANA D2OO-C208), publicada no BE nº 13, de 1º de abril de 2022, relativa à designação de militares da SEF/D Cont para participação no MBA em Auditoria Interna, na Coimbra Business School, na cidade de Coimbra, na República Portuguesa.

PORTARIA – C Ex Nº 383, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR, Diretor de Serviços Geográficos do Exército, e o Maj QEM Cart LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ANDRADE, da DSG, para participarem da 17ª Reunião do Grupo Plenário do Projeto Internacional TanDEM-X High Resolution Elevation Data Exchange Program (TREx) e 39ª Reunião do Grupo Plenário do Projeto Internacional Multinational Geospatial Co-production Program (MGCP/URBANO) (Atv PVANA G2MM-C219), a serem realizadas na cidade de Kaunas, na República da Lituânia, no período de 7 a 13 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 387, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China, com sede em Pequim, o 1º Sgt Eng CESAR RODRIGO CARNEIRO, a partir de 16 de maio de 2023; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Art MARCO AURÉLIO DA SILVA CARNEIRO, da PMB, a partir de 16 de maio de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 388, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o S Ten Cav ANDRÉ FERNANDO PIVOTO ANIBELE, a partir de 22 de setembro de 2022; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Art WELLINGTON STUTZ SARDOU, do CMS, a partir de 22 de setembro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 389, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM Mec Armt DOUGLAS BORTOLOTTI TAGAWA, da IMBEL, para participar da visita às instalações da empresa MetalEquip (Atv PVANA D2ZZ-C220), na cidade de Oviedo, no Reino da Espanha, no período de 15 a 21 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos da IMBEL.

PORTARIA – C Ex Nº 399, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE INTERINO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Div PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL, 5º Subchefe do EME, para participar da VI Conferência Bilateral de Estado-Maior Portugal–Brasil 2022 (Atv PVANA G1EE-C121A), a ser realizada na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 7 a 14 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 400, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE INTERINO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda FLÁVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA e o Ten Cel Inf MARCELO AUGUSTO PAIVA GUERSON DE OLIVEIRA, ambos do COTER, para participarem da visita à Base Logística das Nações Unidas (UNLB) (Atv PVANA G2NN-C222), a ser realizada na cidade de Brindisi, na República Italiana, no período de 8 a 13 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 401, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE INTERINO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf TEMÍSTOCLES DA ROCHA TORRES e o Cel Inf ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA, ambos do COTER, para participarem como observadores do exercício combinado/conjunto Tradewinds (Atv PVANA D2NN-B190), na cidade de Belize, Belize, no período de 5 a 22 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COTER.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 075, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso III do art. 3º, alínea "b" do inciso III e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Suboficial Inicial Infantería CARLOS ALBERTO ALVARADO RAMOS, por concluir em 1º lugar, em 8 de dezembro de 2021, com grau final 99,4311 (nove nove vírgula quatro três um um), numa turma de 153 (cento e cinquenta e três) alunos, o Curso Avanzado para Suboficiales, realizado na Escuela de Aplicación de Armas y Tecnológica – Bolívia.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 077, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º, alínea "a" do inciso III, e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Subteniente Infantería JOAQUÍN JOSÉ RAMÍREZ, por concluir em 1º lugar, em 13 de dezembro de 2021, com grau final 9,204 (nove vírgula dois zero quatro), numa turma de 153 (cento e cinquenta e três) alunos, o Curso de Licenciatura em Conducción y Gestión Operativa, Orientación Armas realizado no Colegio Militar de La Nación – Argentina.

RELAÇÃO ECEME

Relação adicional dos candidatos inscritos no PS/CAEM ECEME – 2022.

Nº	Posto	A/Q/Sv	Nome Completo	OM
1033	Ten Cel	Art	ANDERSON CALHEIRA PACHECO	Cmdo CMSE
1034	Ten Cel	Cav	DOUGLAS DOS SANTOS	CMSM
1035	Cap	Cav	THIAGO LUIZ GARCIA CAVALCANTI	6º RCB
1036	Maj	Art	RODRIGO RODRIGUEZ CORRÊA	3º GAAAe
1037	Maj	Inf	MICHAEL PINHEIRO DA SILVA	CMBel
1038	Maj	Inf	TIAGO ANDRE DE ARAUJO MORELATO	2º BIS
1039	Maj	QMB	FÁBIO MELQUÍADES FERNANDES	Pq R Mnt / 12ª RM
1040	Ten Cel	Int	RANEY MARTINS DE ALMEIDA	IPCFEx

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 038, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Nomeação de Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº 1.660, de 20 de dezembro de 2021, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para a seleção, nomeação, recondução e exoneração do cargo de Adjunto de Comando e dá outras providências, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, o S Ten Inf (1028584942) ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE SOARES, para o cargo de Adjunto de Comando do COTER, com a assunção imediata do cargo.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 024, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos arts. 115 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

a pedido, do Serviço Ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, a 1º Ten Med (011782687-5) ARIANA MARTINS GARCIA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 025, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, ex officio, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do Serviço Ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 31 de março de 2022, o 1º Ten QMB (020401947-5) AFONSO CORRÊA DE SANTANA NETO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 026, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos arts. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

a pedido, do Serviço Ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Med (010439447-3) FREDERICO CARRIZO DEFAVERI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 033, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 033, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 10, de 11 de março de 2022, relativa à concessão da Medalha Exército Brasileiro, ONDE SE LÊ: "...LUCIENNE PONTREMOLI COSTA PINTO...", LEIA-SE: "...LUCIENNE PONTREMOLI COSTA PINTO DA SILVA...". ONDE SE LÊ: "...MÁRCIA DA COSTA RAMOS...", LEIA-SE: "...MÁRCIA MARIA DA COSTA RAMOS...".

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 098, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 098, de 30 de março de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 14, de 8 de abril de 2022, relativa à concessão da Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, ao 2º Ten Tmpr (080356447-5) LUCAS LOPES MORAES, ONDE SE LÊ: "... Posto/Grad/Arma/Q/Sv: 2º Ten R/1...", LEIA-SE: "... Posto/Grad/Arma/Q/Sv: 2º Ten Tmpr...".

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 125, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de

corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel QEM	011157474-5	LEONARDO ABRAHÃO	Cmdo 7ª RM
Cel Inf	014887772-3	MARCELO PINHEIRO PINTO	MD
Cel Inf	011154984-6	SERGIO RICARDO REIS MATOS	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Eng	020472764-8	JOSENILSON FERREIRA LEITE	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Ten Cel Inf	011479604-8	LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA	ECEME
Ten Cel Inf	020473874-4	MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Ten Cel QEM	011483364-3	MAXWELL LEITE DE MATTOS FARO	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Inf	020473594-8	REGIS RIBEIRO ANDRADE	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj Cav	011533104-3	ARY DE AQUINO MELLO NETO	16º RC Mec
Maj Cav	010035345-7	FELIPE MATOS BADU	1º RCG
Maj Inf	020416654-0	RAPHAEL PINTO BARBOSA	B Av T
Maj Art	112697844-2	THALES LEANDRO BOVI DE SIQUEIRA MEGALE	Cmdo 2ª RM
Maj Art	010014495-5	VINICIUS DUARTE FERNANDES	EsACosAAe
Cap Com	011541724-8	BRUNO BILHALVA DUARTE	B Es Com
Cap QCO	010019795-3	FERNANDO MORGENTAL DE OLIVEIRA	Cmdo 11ª Bda Inf L
Cap Inf	010064985-4	GIOVANI CAETANO DE ARAUJO	4º B Av Ex
1º Sgt Art	040002145-7	LEONARDO MENDES ZACARIAS	32º GAC
1º Sgt Topo	013184384-9	LEONARDO NUNES DA SILVA	5º CGEO
1º Sgt Eng	040031105-6	LUCIANO SOARES DA SILVA	Cia C 1º Gpt E
1º Sgt Sau	010025645-2	RODRIGO SOUZA GALVÃO DE MELO	14º B Log
2º Sgt MB	011870965-8	AQUILES VELOSO RODRIGUES	AGR
2º Sgt Eng	040238585-0	CRISTIANO RICARDO DA SILVA	2º B Fv
2º Sgt Sau	040220795-5	EDILENE CIRIANO DA SILVA	Cia C 2º Gpt E
2º Sgt Inf	094009434-5	EMANUEL LIMA BOBADILHA	Cia C 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt MB	010102085-7	EVANDRO SERGIO MORAES CARDOSO FILHO	10º B Log
2º Sgt MB	010119837-2	GABRIEL TRINDADE REGIS	ECT
2º Sgt Eng	100099805-2	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	4º BEC
2º Sgt Com	040086515-0	JOÃO PAULO DA COSTA	12º BIL - Mth
2º Sgt Eng	040041805-9	JUAN CARLOS DE SOUSA GONÇALVES	CECMA
2º Sgt MB	010100455-4	JULIO CESAR GUEDES DE SOUZA	Pq R Mnt/12
2º Sgt Eng	040041835-6	KIRIÊ DE MIRANDA FLUMINENSE	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	040148415-9	KLEYTON SOUZA AZEVEDO DA SILVA	BCSv/ESA
2º Sgt Eng	100097155-4	LAION JASQUES ALMEIDA OLIVEIRA	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Cav	040151495-5	LEANDRO COLPO DOS SANTOS	5º RC Mec
2º Sgt Eng	040163505-7	LISTENBERG BITTENCOURT GOMES	3ª Cia F Esp
2º Sgt Inf	030375005-3	LUCAS ANTONIO DELGIOVO	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt MB	011473395-9	LUIZ GERALDO SOUZA PASTURA	C Log Msl Fgt
2º Sgt MB	082996754-6	MARCELO DA SILVA ROMÃO	B Av T
2º Sgt Mus	010105795-8	MARIO CESAR DORNELLES LEAL	1º B Com
2º Sgt Inf	040155175-9	OBERDAN VIANA DE OLIVEIRA BRITO	1º B F Esp
2º Sgt Inf	040225225-8	RAPHAEL DE PAULA NUNES	1º B F Esp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Eng	040238905-0	RODOLFO CHAGAS DE BARROS	2º B Fv
2º Sgt Com	040162955-5	SÉRGIO HENRIQUE DE REZENDE LOPES	Cia C2
2º Sgt Inf	070089135-1	SUELIO FARIAS COSTA DOS SANTOS	15º BI Mtz
2º Sgt Com	082944084-1	THIAGO ELIBERTO WISNIEWSKI	33º BI Mec
2º Sgt Inf	040072695-6	THIAGO PEREIRA BARBOZA	47º BI

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 126, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011102334-7	RAINIER DE OLIVEIRA COUTINHO	Cmdo 10ª RM
Cel Inf	011102414-7	ROMAR LIRA GONZALES BASTOS	Cmdo CMSE
Ten Cel QCO	062374874-6	CLÂNDIO LOVATO ABRANTES	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Maj Cav	013056394-3	BRUNO COLANGELO MAZZO	Cmdo CML
Maj QCO	076101563-5	CRISTINA DE CARVALHO NOGUEIRA	Cmdo CMNE
1º Ten QAO	031842864-6	MARCÍLIO MOREIRA	Cmdo CMN
1º Sgt MB	010191725-0	ALLAN DA ROCHA SILVA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Com	043508994-1	ERBTH MATEUS PIMENTA	B Av T
1º Sgt Int	013069474-8	FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA	17º GAC
1º Sgt Inf	043514034-8	JEOVANI FONTOURA MADUREIRA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Int	013193794-8	LUIS FERNANDO BONATTO DE MEDEIROS	16º B Log
1º Sgt Int	013193994-4	MARCOS VINICIUS GOMES DA ROCHA	CPOR/BH
1º Sgt Inf	033301964-4	RAFAEL HENRIQUE KICH	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	040030675-9	VINÍCIUS PERES LEMOS	2º B Fv
1º Sgt Mnt Com	013197234-1	VIRGILIO JOSÉ AZEVEDO SERAFIM	59º BI Mtz
2º Sgt Eng	110011955-9	CARLOS RAFAEL CAMPOS RESENDE	2º B Fv
2º Sgt Int	010104095-4	CLEBER EZEQUIEL BATISTA	Dep Subs Santo Ângelo
2º Sgt Com	040038665-2	CLÉRISON SOARES GUILHERME	59º BI Mtz
2º Sgt Art	040029205-8	DAMERSON GRANJA AMORIM	1º GAAAe
2º Sgt Eng	040042335-6	ROBERTO JANNER DA ROSA	3º BE Cmb

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020368614-2	ANDRÉ SODRÉ LIRA BRANDÃO	Cmdo 6ª RM
Cel Eng	020288444-1	CARLOS OCTAVIO KRAWUTSCHKE CARDOSO	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cel Inf	030529894-5	CLAIRTON GOELZER	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cel Inf	019525563-3	CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA	MD
Cel Inf	011104804-7	LEANDRO LEMOS DE LIMA	Cmdo CML
Ten Cel QMB	019599633-5	CRISTIANO AUGUSTO GARAGNANI GOMES	7º D Sup
Ten Cel Inf	018754933-2	LEONARDO SANTOS DE CASTRO FREITAS	Cmdo 3ª RM
1º Ten QAO	031780554-7	ADÃO ADILSON CARVALHO DA JORNADA	Cmdo 3ª DE
2º Ten QAO	052109654-5	OSMAR NUNES	27º B Log
S Ten Inf	043462634-7	ALEXANDRE LIMA BARBOSA	40º BI
S Ten MB	011462504-9	ALEXSANDRO AUGUSTO URBANO	BCSv/ESA
S Ten Inf	043439634-7	DÉCIO FREIRE DE MENEZES	14º BI Mtz
S Ten MB	011357614-4	ERIC ALEXANDRE ABATE DA SILVA LACERDA	1º CTA
S Ten Art	043441694-7	EVERSON LUIZ MENDES	9º GAC
S Ten Sau	013005484-4	EVERTON CÉSAR MACHADO CHAVES	1º RCG
S Ten Inf	043432874-6	GUSTAVO DARDE RUIZ	Cmdo 6ª DE
S Ten Cav	031923434-0	JOEL FABRICIO MORAES	19º RC Mec
S Ten Sau	013009414-7	MATEUS GOMES DE LIMA	2º BEC
S Ten Inf	033176314-4	RICARDO CAVALLIN	B Adm Ap/5ª RM
1º Sgt Int	123967724-6	EULER FREIRE MARINHO	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	043520944-0	FLAVIANO HIURE PONTES	2º B Fv
1º Sgt MB	013184684-2	FLÁVIO MOREIRA DE CASTRO	2º B Fv
1º Sgt MB	093802244-9	RAMÃO CARDOSO NUNES	28º B Log

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 128, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea

"a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Cav	013174364-3	ALEXANDER SOUSA PACHECO	16 FEV 11	B Adm Ap/CMP
Maj Med	011277634-9	CLAUDIO PINHEIRO LOIVOS	22 JAN 10	HCE
Cap Art	022033094-8	ALCY GERALDO VASCONCELLOS FRAGA FILHO	3 FEV 20	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Int	011629735-9	BRUNO COSTA BARROS	5 FEV 18	Cmdo 3ª Bda C Mec
Cap Eng	010010095-7	BRUNO GIORGI SCHIAVON BORGO	20 FEV 12	2º B Av Ex
Cap Inf	022092884-0	BRUNO MENDES MENEZES	8 FEV 21	44º BI Mtz
Cap Cav	022085004-4	DANIEL ZANARDI DE SOUZA	8 FEV 21	AMAN
Cap QEM	013092924-3	GABRIEL DINOÁ DUARTE CARDOSO DE BRITO	8 FEV 16	DF
Cap Cav	022091624-1	GABRIEL OLIVA DA SILVA	8 FEV 21	Cmdo CMA
Cap QCO	060038987-8	JOSINALDO DA SILVA BARROS	16 MAR 22	Cmdo 2ª RM
Cap Dent	062504894-7	MARIA CAROLINA ALVARES NASCIMENTO SORIANO	11 SET 21	H Mil A Brasília
Cap Inf	073742144-6	RODRIGO ASSUMPÇÃO MOTA MIRANDA	8 FEV 21	1º B Op Psc
Cap QCO	062493514-4	SAIMON PINHEIRO ARANTES	4 MAR 20	AMAN
1º Ten Med	011943995-8	ANNE ELISE THIESEN GARCEZ	8 SET 21	HCE
1º Ten Int	020258797-8	AUGUSTO MARCOMINI FLORENCIO GARCIA	7 FEV 22	2º B Av Ex
1º Ten QMB	020230737-7	DANILO GUSTAVO VASCONCELLOS DE GOIS	7 FEV 22	AMAN
1º Ten Inf	053700344-4	DIOGO DE ARAÚJO CLEMENTINO	7 FEV 22	1º B Av Ex
1º Ten Art	110045565-6	EUGENIO FIORAVANTE CATAFESTA NETO	12 FEV 22	3º GAAAe
1º Ten Int	020230657-7	FELIPE ARAÚJO DE SOUSA	7 FEV 22	2º B Av Ex
1º Ten Art	020268707-5	GILBERTO ARMANDO JUNIOR	7 FEV 22	3º GAAAe
1º Ten Eng	020268607-7	JARDEL ADRIANO DE AZEVEDO SANTOS	7 FEV 22	6ª Cia E Cmb Sl
1º Ten Art	020230257-6	JOÃO FRANCO GIACOMIN SPIDO	7 FEV 22	3º GAAAe
1º Ten Com	110038115-9	JOÃO VICTOR KIRCHMEYER VIEIRA DA CRUZ	8 FEV 22	CIGE
1º Ten Int	114010504-8	JORGE AUGUSTO SCHONS CORRÊA	7 FEV 22	AMAN
1º Ten Inf	053743614-9	KEVIN BRAGA FERREIRA DE LIMA	7 FEV 22	AMAN
1º Ten QCO	040023887-9	LEONARDO DE OLIVEIRA BITTENCOURT SEPULVEDA	28 ABR 21	AMAN
1º Ten Art	011628695-6	LUCAS ANDRADE GRACIANI	7 FEV 22	AMAN
1º Ten QMB	020230517-3	LUCAS DE LIMA MARCATO PINTO	7 FEV 22	AMAN
1º Ten Cav	020269107-7	LUIS EDUARDO LEITE NUNES RODRIGUES	7 FEV 22	2º B Av Ex
1º Ten Art	020230387-1	MARCOS MALANDRINO	7 FEV 22	1º B Av Ex
1º Ten Com	020269087-1	MARCOS VICTOR VITORINO MILANEZ	7 FEV 22	9º B Com GE
1º Ten Inf	020230357-4	MÁRIO MARCELO ARAÚJO CABRAL	7 FEV 22	CIGS
1º Ten Inf	020249087-6	MATHEUS MORENO BALMANT	11 FEV 22	AMAN
1º Ten Eng	020229667-9	MIGUEL MARINO FARIA	7 FEV 22	ESA
1º Ten Int	020268547-5	PAULO TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVA	7 FEV 22	H Mil A Campo Grande

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten Int	020268507-9	PEDRO HENRIQUE DELGADO BOMTEMPO	7 FEV 22	10º BIL - Mth
1º Ten Int	020229587-9	RAMON DO NASCIMENTO MACHADO DA SILVA	13 ABR 21	B DOMPSA
1º Ten Int	020229567-1	REINALDO DE MORAIS JÚNIOR	6 MAR 22	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten Int	020230017-4	RENAN DIAS TRANNIN DOS SANTOS	27 FEV 22	33º BI Mec
1º Ten Inf	020229457-5	THIAGO RODRIGUES PIMENTEL DE PAIVA	7 FEV 22	7º BPE
1º Ten Inf	040033605-3	VALDIR BASTOS CAMPÊLO	7 FEV 22	EsPCEx
1º Ten Int	020229847-7	WESLLEY JEFFERSON ALVES VITAL	27 FEV 22	18º B Trnp
2º Sgt Inf	090127107-2	EDEGAR JOSÉ TOCHETO	18 JUN 21	33º BI Mec
2º Sgt Inf	040204495-2	EWERTON SANTANA DA SILVA	6 AGO 19	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Eng	040041835-6	KIRIÊ DE MIRANDA FLUMINENSE	23 FEV 16	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Eng	040163505-7	LISTENBERG BITTENCOURT GOMES	7 JUN 17	3ª Cia F Esp
2º Sgt Eng	040076757-0	LUCIANO CORDEIRO DE MORAIS	18 MAIO 21	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Eng	040023867-1	LUIZ CARLOS MARTINS SILVA VENUTO	28 ABR 21	4º BE Cmb
2º Sgt MB	040148185-8	PAULO VITOR JORDÃO DE LIMA	6 JUN 18	17ª Ba Log
2º Sgt Eng	040046427-7	RICARDO GOMES SANTOS	28 ABR 21	3º BE Cmb
2º Sgt Com	040083415-6	ROGÉRIO FURLANETTO	9 AGO 16	19º RC Mec
2º Sgt Sau	010000797-0	TÁFILA DE ARAUJO MARTINS RODRIGUES	12 DEZ 20	H Mil A Porto Alegre
2º Sgt MB	030374705-9	WAGNER ROZADO SACKS	10 JUN 18	10º B Log
2º Sgt Topo	011767805-2	WESLEN DE OLIVEIRA PIRES	6 JUN 18	1º B Fv
3º Sgt Mus	011453847-3	GUSTAVO MARQUES FERREIRA	26 FEV 22	Cia C 3ª Bda Inf Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 129, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Int	011105684-2	ADNER ROBERTO NERY	27 FEV 22	Gab Cmt Ex
Maj Dent	013159824-5	ANDRE ANTUNES MASCARENHAS	6 MAR 21	Cmdo 4ª Bda C Mec
Maj Med	013181784-3	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	5 MAR 22	H Mil A Manaus
Maj Inf	010013405-5	BRUNO CORREA ANDRADE	17 FEV 22	ECEME
Maj Cav	010007875-7	BRUNO DE SÃO PAULO NUNES	17 FEV 22	ECEME
Maj Inf	013173984-9	BRUNO GUIMARÃES MELNIK	4 FEV 22	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Inf	082762754-8	CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO	20 FEV 20	GSIPR
Maj Inf	010014315-5	DANIEL HENRIQUE AGUILAR PEREIRA	22 FEV 22	ECEME
Maj QMB	010011495-8	DANIEL LEITE DA SILVA	17 FEV 22	ECEME
Maj Int	010008775-8	DAVI GUEDES MARTINS TEIXEIRA	23 FEV 22	ECEME
Maj Cav	010009925-8	EDILMAR SCHUMACKER SOARES	9 MAR 22	ECEME
Maj Com	010007905-2	ELVYS WANDERSON DE LIMA E SILVA	2 ABR 22	CCOMGEX
Maj Int	010010515-4	FLÁVIO CUSTODIO CERQUEIRA CAMPOS	17 FEV 22	CPEx
Maj QCO	062386934-4	FLÁVIO RODRIGUES BASILIO	5 MAR 22	CMB
Maj Med	013154064-3	GERSON LUIZ RIBEIRO BERNARDO	22 FEV 21	H M R
Maj Int	021645764-8	GILDO VITORINO GONÇALVES JÚNIOR	21 FEV 19	B Adm Ap/CMP
Maj Inf	042027684-2	GUSTAVO ASSIS VITÓRIO	23 FEV 22	ECEME
Maj Eng	010008305-4	GUSTAVO REOLON	22 FEV 22	ECEME
Maj Cav	010013505-2	KONRAD FÜHRICH	9 MAR 22	3º B Av Ex
Maj Int	093797554-8	LEANDRO BOLZAN DE REZENDE	25 FEV 20	EME
Maj Int	013174214-0	LEONARDO VILHENA DE MIRANDA	11 FEV 21	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj QMB	013174294-2	LUCIANO DUTRA MELO JÚNIOR	12 MAIO 21	AMAN
Maj Int	010012845-3	PLÍNIO MARIA CARNEIRO	17 FEV 22	CPEx
Maj Art	042028544-7	RAFAEL FERREIRA DE SOUZA	22 FEV 22	ECEME
Maj Inf	010010645-9	RAFAEL SCIEVE MARIOTONI	17 FEV 22	ECEME
Maj Int	010011025-3	ROGER DIAS DA SILVA	9 MAR 22	ECEME
Maj Eng	010012005-4	THALES COÊLHO SÉRVIO	17 FEV 22	DCEM
Maj Inf	010014415-3	THIAGO LEONARDO FERREIRA CIPRIANO	17 FEV 22	ECEME
Maj Cav	013074734-8	VINÍCIUS LEMOS DA SILVA	17 FEV 22	ECEME
Maj Inf	021647944-4	WANDERLEI LIMA DA SILVA	1º FEV 20	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Eng	043539374-9	CHARLES MICHEL CARVALHAES GOUVEIA	29 JAN 22	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Inf	043496094-4	DENIS HUMBERTO NICOLAU	31 MAR 18	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	043535044-2	DJALMA ANTONIO DE SOUSA JÚNIOR	1º AGO 19	25º BC
1º Sgt Inf	102894134-0	JACKSON RAFAEL BARROS DE ALMEIDA	29 JAN 22	4º Pel PE Mec
1º Sgt Inf	043514034-8	JEOVANI FONTOURA MADUREIRA	1º AGO 19	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Inf	043535724-9	JUCILEI TOMAZ RODRIGUES	29 JAN 22	CPOR/BH
1º Sgt Com	043541664-9	LUCIANO DE SOUSA SILVA	3 FEV 22	GSIPR
1º Sgt Inf	102889554-6	MARCELO DO NASCIMENTO SILVA	23 JAN 21	23º BC
1º Sgt Int	013193994-4	MARCOS VINICIUS GOMES DA ROCHA	29 JAN 22	CPOR/BH
1º Sgt Art	043520034-0	MARCUS TEO ALVES DE OLIVEIRA	12 FEV 21	GSIPR
1º Sgt Inf	043536214-0	MATHIAS PEREIRA CAMACHO	29 JAN 22	51º BIS
1º Sgt Cav	043523454-7	MAURÍCIO ROCHA DA COSTA	26 JUL 19	Cia C 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Com	043540464-5	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA DE MOURA	8 FEV 22	47º BI
1º Sgt Inf	043536444-3	RENATO DE SOUZA PINTO	29 JAN 22	Cia C 22ª Bda Inf Sl
1º Sgt Mnt Com	013197654-0	RICARDO SOARES COELHO	29 JAN 22	CA-Leste
1º Sgt Eng	043540024-7	THIAGO CORREIA	29 JAN 22	EsPCEx
1º Sgt Mnt Com	013197234-1	VIRGILIO JOSÉ AZEVEDO SERAFIM	29 JAN 22	59º BI Mtz
2º Sgt Av Mnt	021783754-1	ALEX SANDRO DOS SANTOS ALVES	13 MAR 22	1º B Av Ex
2º Sgt MB	011472845-4	FERNANDO GOMES PEREIRA	1º MAR 22	5º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	122956464-4	ROSALDO DE CASTRO CORDOVIL	28 JAN 12	6º BEC

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 130, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Inf	030876684-9	GERSON DA SILVA VELASQUES	16 FEV 22	Cmdo CMS
Cel Art	020391084-9	GUILHERME ADOLPHO JOSETTI CEZAR	9 FEV 21	CMC
Cel Art	011102954-2	JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR	6 FEV 22	CMC
Cel Com	011103154-8	MARCELO DA SILVA DINIS	6 FEV 22	COEx
Cel Eng	018737053-1	MARCIO DE CARVALHO KAULINO	6 FEV 22	DOC
Cel Int	011104064-8	MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS	23 MAR 22	D Abst
Cel Int	018730883-8	RAFAEL GUSTAVO ABTIBOL	6 FEV 22	HCE
1º Ten QAO	019602643-9	CLAITON LAIR VARGAS DE OLIVEIRA	25 JAN 22	Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Ten QAO	031781144-6	DULCEMAR KÖERICH	25 JAN 22	CMC
1º Ten QAO	072548914-0	GILBERTO FRAGÔSO DE LIRA JUNIOR	25 JAN 22	Cmdo 7ª RM
1º Ten QAO	019603603-2	JOSUÉ CLEMENTINO DE MORAIS JUNIOR	11 MAR 22	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten QAO	041994914-4	ROBSON JOSÉ RODRIGUES DE SANTANA	25 JAN 22	CMN
2º Ten QAO	031839424-4	ÉVERSON GARCIA DA SILVA	4 FEV 22	Cmdo CMS
2º Ten QAO	042013374-6	IVERSON D PAULA PIFFANO DIAS	25 JAN 22	28º BIL
2º Ten QAO	031845224-0	RUDOLF LORENZ	25 JAN 22	5º BE Cmb Bld
S Ten MB	020404144-6	ALEX CABRAL DE OLIVEIRA	30 JAN 22	CMC
S Ten Inf	042011544-6	EVANIO DANIEL DA SILVA	25 JAN 22	53º BIS
S Ten MB	020404234-5	FRANCISCO DE ASSIS TEOFILO DA SILVA	6 MAIO 21	C Log Msl Fgt
S Ten MB	031813154-7	LUCIANO UMPIERRE COUTO	14 FEV 22	16º Esqd C Mec
S Ten Cav	031825894-4	MARCELO GARLET DE OLIVEIRA	25 JAN 22	9º RCB
2º Sgt QE	112712774-2	AILTON MACHADO BORGES	25 JAN 22	Gab V Pres Rep
2º Sgt QE	112725834-9	ALDAIR PAULINO NOGUEIRA	25 JAN 22	Gab V Pres Rep
2º Sgt QE	072523364-7	ANTONIO DA SILVA LIMA	25 JAN 22	16º RC Mec
2º Sgt QE	031852434-5	CLEBER ANTONIO PAULETTO	14 FEV 22	1º B Com
2º Sgt QE	062325904-1	EDSON DE SOUZA SANTANA	25 JAN 22	H Ge Salvador

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	031830924-2	FERNANDO NETTO PEDROSO	2 FEV 22	6º GAC
2º Sgt QE	062332064-5	FERNANDO SILVA CERQUEIRA	28 FEV 22	35º BI
2º Sgt QE	072521524-8	JOSÉ IRINALDODA SILVA	12 ABR 22	31º BI Mtz
2º Sgt QE	031856424-2	MODESTO DUARTE GALVÃO	14 FEV 22	12º RC Mec
2º Sgt QE	052143044-7	PAULO CEZAR GONÇALVES	25 JAN 22	CMC
2º Sgt QE	031832664-2	VALDIR ALEIXO FILHO	4 FEV 22	H Gu Alegrete
2º Sgt QE	011195434-3	VICTOR AUGUSTO DO NASCIMENTO RODRIGUES	23 ABR 22	BCMS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 131, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	114313933-3	CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIMENTEL	Cmdo CMP
Cel Eng	118142093-4	ALESSANDRO DA SILVA	Gab Cmt Ex
Maj Inf	030949294-0	ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES	Cmdo 1ª DE
Cap Inf	010115725-3	ALEXANDRE RHODEN BARCELLOS	50º BIS
Cap QCO	060097277-2	HELDER ONUKI SATO	2º B Sup
Cap Inf	010022325-4	MATHEUS SANTANA VARGAS	AMAN
Cap Inf	053723124-3	PAULO HENRIQUE COSTA	C Fron Amapá/34º BIS
Cap Inf	010086885-0	THALES COSTA MONTEIRO	6º BIL
Cap Inf	021671384-2	VICTOR DE CARVALHO PONTES	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cap Inf	011631615-9	VÍTOR HUGO DE OLIVEIRA BARROS	AMAN
1º Ten Eng	030132595-7	ALESSANDRO GONÇALVES GIARETTA	6ª Cia E Cmb Sl
1º Ten Inf	020498037-9	LYNCOLN ALVES ROSA	50º BIS
S Ten Com	031839194-3	LÓRENS VARGAS LIMA	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	040066067-6	BRUNO DA SILVA FEITOSA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt MB	010100065-1	FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	040000307-5	FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO	Cia C 22ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	040077425-3	VINICIO BARBOSA DOS SANTOS	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	040042825-6	VINÍCIUS MARTINS DE FIGUEIRÊDO	Cia C CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Com	020735917-5	FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	C Fron Jauru/66º BI Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 132, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	041992214-1	JORGE ALEXANDRE DE SOUZA PAVONE	22º BI
1º Ten Tmpr	080172037-6	RIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	51º BIS
2º Ten QAO	052080494-9	VILSON DE FREITAS	B Adm Gu SM
S Ten MB	011372874-5	RENATO DA COSTA GOMES	Pq R Mnt/8
1º Sgt Inf	043504434-2	ANDRÉ GONÇALVES DE FREITAS	51º BIS
1º Sgt Inf	043535464-2	FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE SOUSA	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Inf	040020377-4	GEOVANI GONÇALVES DIAS	Cia C 22ª Bda Inf Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 133, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Eng	043508254-0	HELIO ALVES DE ARAÚJO	5º BEC

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 134, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, ao militar abaixo relacionado, pelos bons serviços em apoio às ações das organizações militares do Exército, situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
CT CSM	1005942	ANDERSON FRANCO DA CRUZ LIMA	CMN

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 135, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concessão de Medalha Marechal Osorio – O Legendário.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.553, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio – O Legendário, nos termos do Decreto nº 6.618, de 23 de outubro de 2008, à militar abaixo relacionada, pelos bons serviços prestados e que tenham se destacado por seu excepcional preparo físico ou representado a Instituição quando os mesmos tiverem sido convocados para equipes do Exército, das Forças Armadas ou representado o Brasil em alguma equipe esportiva, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Marechal Osorio – O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.553, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome
2º Sgt Sau	010130567-0	RAQUEL ARAUJO SALGADO DE MENDONÇA

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército